



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

LEI Nº. 2.399/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$:125.235,54 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	Secretaria de Governo		
04.122..0024.2204	INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	01703	100.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	0000	25.235,54
Subtotal			125.235,54
	Total Geral		125.235,54

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de Excesso de Arrecadação e Superavit:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
RECEITA	01703	100.000,00
SUPERAVIT	0000	25.235,54
Subtotal		125.235,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 23 de Maio de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL